



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/6233/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	13/04/2023

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea e destoca fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Necessidade de mecanização da área a ser ocupada por lavoura, que deve estar livre de obstáculos físicos (fl. 30).	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (139,22 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901264351788 – R\$6.556,57 (comprovante: fl. 24-25) Lenha nativa (324,85 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901264359886 – R\$2.290,73 (comprovante: fl. 21-23)
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (462,74 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501307559636 – R\$13.984,65 (comprovante: fl. 177-178)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM – Código 908 - 09202300038870101 – R\$1.295,97 (comprovante: fl. 93-94)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME:	Waldemar Pereira Espíndola	2.2. CNPJ/CPF:	107.572.876-20
2.3. ENDEREÇO:	Rua Roosevelt Oliveira, nº 162, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-610; Uberlândia-MG.		
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Erick Almeida Silva (Biólogo)		
2.5. OBSERVAÇÃO:	2.5.1. Quem assina o requerimento é o representante legal, conforme procuração, folha 14 do PA, que o autoriza a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.		
	2.5.2. Processo simplificado com até 15 árvores/ha.		

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda São José – Boa Esperança				
3.2. ENDEREÇO:	BR 2062, Uberaba sentido MG 190, virar no trevo da referida rodovia, sentido Nova Ponte. No acesso a Nova Ponte, não entrar, seguir em frente pela BR 452 por 15 km, virar à direita e seguir por mais 23 km, virar à esquerda para acessar o corredor de acesso ao imóvel, Zona Rural.				
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	82.789	FOLHA:	6-11		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	75	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19° 6'24.86"S	LONGITUDE	47°51'52.60"O
	UTM:	X:	198593.72 m E	Y:	7884875.82 m S
3.7. CAR	FUSO:	23k			
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	210,0036		FOLHA DO PA	18
	RESERVA LEGAL (ha)	46,8233		FOLHA DO PA	18
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	26,5003		FOLHA DO PA	18
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-81A8077AC14840DE9086567D8AC82A5B	FOLHA DO PA	17-19		
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.	FOLHA DO PA	20		

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.3.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO		QUANTIDADE
	Nativas		1.094
	Exóticas		***
	Palmeiras		***
	Mortas		***
TOTAL		1.094	
4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:	1.094 (mil e noventa e quatro) (fl. 147; 167; 169)		
4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	110,2352ha		
4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Necessidade de mecanização da área a ser ocupada por lavoura, que deve estar livre de obstáculos físicos (fl. 140).		



4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	( X ) NÃO	( ) SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	( ) NÃO	( ) SIM
4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:	( X ) NATIVA	( ) EXÓTICA	( ) OUTRA		
4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado, do tipo Cerradão (fl. 32-35)				
4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório; estruturas íntegras, não sendo acometidas por brocas em seus troncos nem mesmo qualquer tipo de herbivoria ou predação, que cause risco de morte ou queda do indivíduo (fl.147).				
4.11. DATA DA VISTORIA:	17/08/2023				
4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS:	( ) NÃO	( X ) SIM	QUANTIDADE:	27	
4.13. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADAS (SIRGAS 2000):					
4.13.1	Cedro ( <i>Cedrela fissilis</i> )	LATITUDE:	7886930.89 m S	LONGITUDE:	198370.49 m E
4.13.2	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885696.79 m S	LONGITUDE:	198564.59 m E
4.13.3	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885128.42 m S	LONGITUDE:	198637.30 m E
4.13.4	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885445.62 m S	LONGITUDE:	198252.54 m E
4.13.5	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885169.14 m S	LONGITUDE:	198242.01 m E
4.13.6	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885116.37 m S	LONGITUDE:	198686.57 m E
4.13.7	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885736.72 m S	LONGITUDE:	198553.62 m E
4.13.8	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885341.78 m S	LONGITUDE:	198189.89 m E
4.13.9	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7884782.04 m S	LONGITUDE:	198444.66 m E
4.13.10	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7884768.37 m S	LONGITUDE:	198435.30 m E
4.13.11	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885275.76 m S	LONGITUDE:	198555.79 m E
4.13.12	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885442.68 m S	LONGITUDE:	198302.93 m E
4.13.13	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7884736.00 m S	LONGITUDE:	198441.10 m E
4.13.14	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885129.81 m S	LONGITUDE:	198674.87 m E
4.13.15	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7884571.39 m S	LONGITUDE:	198415.05 m E
4.13.16	Ipê-amarelo ( <i>Tabebuia chrysotricha</i> )	LATITUDE:	7885034.14 m S	LONGITUDE:	198224.95 m E
4.13.17	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884801.29 m S	LONGITUDE:	198429.39 m E
4.13.18	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884517.56 m S	LONGITUDE:	198456.37 m E
4.13.19	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884973.71 m S	LONGITUDE:	198370.96 m E
4.13.20	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884947.14 m S	LONGITUDE:	198730.00 m E
4.13.21	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884987.06 m S	LONGITUDE:	198380.85 m E
4.13.22	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7885173.70 m S	LONGITUDE:	198223.29 m E
4.13.23	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884825.48 m S	LONGITUDE:	198647.95 m E
4.13.24	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884751.40 m S	LONGITUDE:	198691.07 m E
4.13.25	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884762.61 m S	LONGITUDE:	198638.23 m E
4.13.26	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7884892.42 m S	LONGITUDE:	198670.12 m E
4.13.27	Pequizeiro ( <i>Cariocar brasiliense</i> )	LATITUDE:	7885003.13 m S	LONGITUDE:	198726.02 m E
4.13.28	Os demais indivíduos destas espécies protegidas presentes no empreendimento também não estão autorizados para a supressão.				

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 90; 168-169; 175)		
TIPO	QUANTIDADE (m³)	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	323,9200	Parte do material lenhoso oriundo da intervenção será incorporado ao solo (lenha), a outra parte será utilizada na propriedade (madeira) para achas, postes e mourões, conforme previsto em legislação vigente (fl. 148).
5.1.2. MADEIRA NATIVA:	138,8200	
5.2. RENDIMENTO TOTAL:	462,7400	

6. COMPENSATÓRIA	
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, para cumprimento da compensação ambiental (fl. 177-178).
6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:	6.3.1. DAE nº 1501307559636 - R\$ 13.984,65 (fl. 177-178)

**7. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO**

<b>7.1. NOME:</b>	Erick Almeida Silva	<b>7.2. Nº REGISTRO:</b>	CRBio 057245/04-D
<b>7.3. TIPO DOC.:</b>	( X ) ART ( ) RRT	FOLHA 73-74 ( X )	DECLARAÇÃO FOLHA DO PA 72

**8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:** 27/09/2023**9. PARECER TÉCNICO**

<b>9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:</b>	( X )	DEFERIMENTO	( )	INDEFERIMENTO
<b>9.2. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):</b>	03 (três) anos			

**10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO**

<b>NOME:</b>	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	<b>ASS.:</b>	<i>Gmarques</i>
--------------	----------------------------------------------------------------	--------------	-----------------

**11. CIÊNCIA**

<b>NOME:</b>	<b>CHEFE DRA:</b>	Rick Max Aramaki	<b>ASS.:</b>	<i>Aramaki</i>
	<b>JURÍDICO:</b>	Letícia Rezende Giani	<b>ASS.:</b>	<i>Lgiani</i>
	<b>SEC. ADJUNTO:</b>	Vinícius Arcanjo da Silva	<b>ASS.:</b>	<i>V.Arcanjo</i>
	<b>SECRETÁRIO:</b>	Edno César da Silveira	<b>ASS.:</b>	<i>Edno</i>

**12. CONSIDERAÇÕES**

- 12.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 12.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 12.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 12.4. Caso sejam descobertos quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 12.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 12.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

